

**LEI Nº 1.607-03/2015**

**AUTORIZA O PAGAMENTO DE INCENTIVO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, VINCULADOS A EQUIPE DA ESTRATÉGIA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, e dá outras providências.**

**ADEMAR RIEGER, Prefeito Municipal em exercício de Colinas, RS**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse de prêmio/bonificação, aos Agentes Comunitários de Saúde, no mês de março de 2015, dos valores do repasse efetuado pela Secretaria Estadual de Saúde, através do Fundo Estadual da Saúde, processo 1408582000145.

§ 1.º O prêmio/bonificação de que trata a presente Lei refere-se ao repasse de incentivo da Secretaria Estadual da Saúde no Programa da Saúde da Família, cujo valor será dividido em parcelas iguais entre os Agentes Comunitários de Saúde do Município, com base de cálculo de setembro de 2014.

§ 2.º O incentivo autorizado por esta Lei não se incorporará para nenhum efeito legal à remuneração dos servidores.

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior ficam indicados os seguintes recursos:

06 – SEC MUN SAUDE ASSIST SOCIAL E HABITAÇÃO

03 – FUNDO MUNIC DA SAUDE – REC ESTADUAIS

2063 – MANUT SAUDE C/RECURSOS ESTADUAIS

3.3.3.9.0.36.00000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF (633)

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO**, 05 de março de 2015.

**ADEMAR RIEGER**  
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se,  
Publique-se

**Marcelo Schroer**

Secretário Municipal de Administração e Finanças